

JUNTA DE SUPERINTENDENTES GERAIS
PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19
REGRAS TEMPORÁRIAS FASE 2

TEMP07-2020-01: Cancelamento das Assembleias Distritais

À luz da atual crise de saúde e das restrições às reuniões sociais em nossos países, os distritos serão autorizados a conduzir a parte administrativa da assembleia sem a necessidade de uma reunião pública. A Junta Consultiva Distrital trabalhará com seu respectivo superintendente geral em jurisdição para definir o melhor formato para tratar dos assuntos da assembleia, conforme estipulado no *Manual 2017-2021 da Igreja do Nazareno*. O Conselho Consultivo, com a aprovação do Superintendente Geral em Jurisdição, poderá adotar uma das seguintes opções:

- a. Adiar a assembleia distrital para que possa haver uma reunião pública em uma data segura e permitida pelas autoridades locais e pelo superintendente geral em jurisdição, seguindo as disposições do parágrafo 202 do *Manual*.
- b. Planejar conduzir a assembleia distrital de forma eletrônica. Essa opção requer a aprovação do superintendente geral em jurisdição e deve garantir que todos os delegados tenham a mesma opção de participar dos negócios da assembleia, simultânea ou extemporaneamente.
- c. Híbrido – Isto pode ser com comparecimento presencial pequeno e socialmente distante e transmissão online. Os seguintes critérios devem ser observados:
 - i. Assegurar que os princípios de representatividade equilibrada de clero/laico, sejam protegidos
 - ii. Assegurar que o direito de eleger seja estendido a todos os delegados.
 - iii. Assegurar que todos os delegados tenham acesso a privilégios de voz
 - iv. Uma Assembleia híbrida pode ser presidida pelo superintendente geral ou seu substituto.
- d. Cancelamento da assembleia distrital do ano atual. Nesse caso:
 - i. Se a Junta Consultiva Distrital determinar que a assembleia distrital não pode ser realizada eletronicamente ou pessoalmente, a Junta Consultiva enviará sua solicitação ao superintendente geral em jurisdição para aprovação. Com a aprovação do superintendente geral em jurisdição, o Comitê Consultivo Distrital (formado de acordo com as disposições do parágrafo 239 do *Manual*) será autorizado a agir em nome da assembleia distrital e será responsável por todos os negócios da assembleia.
 - ii. Nesse caso, todos os oficiais que servem no ano atual serão autorizados a servir por um ano adicional, de acordo com as disposições do parágrafo 206.3 do *Manual*: "Quando o oficial presidente de uma Assembleia Distrital considerar impossível reunir e continuar com os trabalhos da dita Assembleia e, por isso, adia, cancela ou encerra a Assembleia o(a) superintendente geral com jurisdição, depois de ouvida a Junta de Superintendente Gerais, nomeará todos os oficiais distritais que não tenham sido eleitos antes do encerramento da dita Assembleia Distrital, para servirem pelo período de um ano"
 - iii. No caso de cancelamento de uma assembleia distrital que incluiu a reeleição de um superintendente distrital em exercício, a Junta de Superintendentes Gerais, mediante recomendação do superintendente geral em jurisdição, estenderá a nomeação do superintendente distrital por um período de um ano. A votação da reeleição ocorrerá na seguinte assembleia distrital e esta será por um período de três anos.

TEMP07-2020-02: Cancelamento consecutivo de assembleias distritais

Se o impacto da pandemia em um determinado local impedir o distrito de realizar sua assembleia pelo segundo ano após o primeiro cancelamento, a mesma regra que solicitou o primeiro cancelamento será aplicada conforme aprovada pela Junta de Superintendentes Gerais e mediante recomendação do superintendente geral em jurisdição. Além disso, os seguintes requisitos precisam ser atendidos:

- a. A Junta Consultiva Distrital pode enviar a solicitação de cancelamento consecutivo no mínimo 90 dias e no máximo 30 dias antes das datas aprovadas da assembleia.
- b. Se o cancelamento consecutivo impactar a reeleição de um superintendente distrital em exercício, a mesma regra se aplicará, ou seja, o tempo de serviço do superintendente distrital será prorrogado por um ano, e o voto real da reeleição ocorrerá na primeira oportunidade que os delegados puderem votar. O período pelo qual um superintendente distrital pode ser reeleito após o cancelamento das assembleias será de quatro anos menos o número de anos em que o mandato do superintendente foi estendido.

TEMP07-2020-03: Ordenações

Como o relatório da Junta de Ministério/Junta de Credenciais deve ser aprovado por algum tipo de reunião, a Junta de Superintendentes Gerais delega a cada superintendente geral em jurisdição a autoridade para determinar a data e o local do culto de ordenação com cada superintendente distrital. Além disso, os seguintes procedimentos precisam ser implementados:

- a. Depois que o superintendente geral em jurisdição aprovar a data do culto de ordenação, o Escritório dos Superintendentes Gerais enviará uma carta ao distrito notificando-os da aprovação.
- b. O distrito também receberá a lista de protocolos de segurança aprovados para cada culto de ordenação.
- c. O distrito precisa estar ciente de que, mesmo com a carta de aprovação oficial, a data do culto de ordenação permanece provisória. Em consulta com a Junta de Superintendentes Gerais e o superintendente distrital do respectivo distrito, o superintendente geral em jurisdição tomará a decisão final em relação à data. Os critérios para confirmação da data incluem, entre outros, evidências de contenção do vírus na área e o levantamento de restrições governamentais.

TEMP07-2020-04: Reconhecimento de credenciais

Como o reconhecimento de presbíteros requer apenas a aprovação do superintendente geral em jurisdição, e não a imposição de mãos, pela duração da pandemia, cada superintendente geral em jurisdição pode aprovar o reconhecimento de credenciais sem exigir a participação do candidato durante o culto de ordenação. As entrevistas podem ser realizadas de forma eletrônica. De acordo com as disposições dos parágrafos 535.1 e 535.2 do *Manual*, as credenciais serão revisadas pelo superintendente geral em jurisdição.

TEMP07-2020-05: Instruções para congregações sob restrições de bloqueio

Afirmamos e estendemos a decisão da Junta de Superintendentes Gerais, de 18 de março de 2020, de fornecer orientação às congregações locais com relação ao mandato de encerramento de suas autoridades locais, como segue:

- a. Nós cumprimos a lei. As igrejas devem seguir as diretrizes e regras de suas autoridades locais
- b. Incentivamos a Junta Consultiva Distrital a fornecer diretrizes para as igrejas locais à medida que elas cumprem os mandatos locais.

TEMP07-2020-06: Diretrizes para reabertura das igrejas

Com o entendimento de que todas as congregações locais se enquadram nas diretrizes e estruturas legais de seus respectivos governos, a Junta de Superintendentes Gerais recomenda que todas as congregações observem as seguintes considerações antes de reabrir a igreja para os cultos:

- a. Considere o testemunho da igreja na comunidade. Uma reabertura em tempo inóportuno pode ter consequências não intencionais que podem prejudicar o testemunho da igreja na comunidade.
- b. Considere os vulneráveis na congregação e na comunidade. Embora o governo possa ter relaxado quanto as restrições com relação ao distanciamento físico, as congregações locais devem considerar o impacto de sua decisão nas populações vulneráveis a quem ministram.
- c. Considere o valor da nossa constituição. As decisões com relação à reabertura precisam ser tomadas em conjunto pelo pastor e pela junta da igreja local.
- d. Considere o desenvolvimento de um plano de reabertura. Enquanto a maioria das igrejas e líderes de igrejas estão esperando pacientemente para reabrir, esse período de restrição pode ser uma boa oportunidade para as igrejas desenvolverem seus planos de ministério sob a nova normalidade. Idealmente, os planos de reabertura precisam ser compartilhados com o superintendente distrital.
- e. Considere a natureza incerta da pandemia. Ao reabrir a igreja, você precisa estar preparado para aplicar medidas restritivas ou até mesmo de fechamento, pois o impacto da pandemia afeta suas comunidades e as autoridades locais exigem novas restrições às reuniões sociais.

TEMP07-2020-07: Reunião Anual da Igreja

A junta da igreja local pode decidir, com a aprovação do superintendente distrital em consulta com a Junta Consultiva Distrital, adiar ou cancelar a reunião anual da igreja. Os mesmos princípios para o cancelamento da assembleia distrital aplicam-se ao cancelamento das reuniões anuais da igreja, embora neste caso, sob a supervisão do superintendente distrital e da Junta Consultiva Distrital.

TEMP07-2020-08: Relatório anual

No momento, não há necessidade de registrar presença, mas recomendamos que os superintendentes distritais e pastores trabalhem juntos na prestação de contas. Além disso, pedimos a todos os pastores que utilizem o Relatório Anual do Pastor (RAP), especificamente para registrar número de membros e ofertas para o período atual. No entanto, para fins das estatísticas de participação do RAP 2019, pode ser utilizada para os meses comparáveis de 2020.

TEMP07-2020-09: Coordenação de Assembleias

O diretor regional pode enviar ao superintendente geral o nome de qualquer missionário ordenado dentro do país, superintendente distrital dentro do país, presidente do seminário ou faculdade bíblica que seja ordenado e mora no país, para aprovação para presidir uma assembleia distrital na ausência do superintendente geral em jurisdição.

TEMP12-2020-01: RAP para o Ano de COVID

Dadas as limitações de comparecimento durante a pandemia, os Relatórios Anuais do Pastor (RAP) serão isentos de relatar o culto matinal e o comparecimento ao discipulado. O restante do relatório deve ser preenchido conforme necessário.

TEMP01-2021-01: Reuniões da Igreja Local

Todas as entidades da igreja local devem ser autorizadas a reunirem-se eletronicamente. Métodos de votação devem ser aprovados pela Junta da Igreja Local. Todas as comunicações e votações exigidas podem ser realizadas eletronicamente.

TEMP01-2021-02: Leniência nos Requisitos de Estudos

Devido ao ano incomum de restrições da Covid-19, autorizamos Juntas Distritais de Credenciais Ministeriais ou Juntas Distritais de Ministério a ter a latitude para estender os requisitos educacionais para aqueles que se candidatam a licenças distritais.

Junta de Superintendentes Gerais

Aprovado em Julho de 2020

Emendado e aprovado em Janeiro de 2021